



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-150501
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004001/26/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Endereço: Av. JK de Oliveira, Nº 02, Centro

CEP: 68633-000

Cidade: Dom Eliseu

E-mail: administracao@domeliseu.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA**, por meio da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, realizar Obtenção de proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA DE PONTOS E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, 24 HORAS/DIA, 7 DIAS/SEMANA, COM LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD”**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do objeto em questão – **serviços de instalação, troca de pontos e execução de comunicação multimídia (SCM)** – será realizada com base no critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** sobre os valores de referência, conforme definido no instrumento convocatório, considerando o fornecimento dos serviços de forma parcelada, de acordo com as solicitações realizadas pelas Unidades Requiritantes.

2.3. O detalhamento do objeto encontra-se especificado na tabela de referência, parte integrante deste Termo de Referência (item 3.1. deste documento), cujos quantitativos foram estimados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, incluindo suas secretarias e fundos vinculados.



3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA DE PONTOS E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, 24 HORAS/DIA, 7 DIAS/SEMANA, COM LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD**”, cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	0001	ACESSO A INTERNET, POR LINK DEDICADO (FMAS)	MEGABIT POR SEGUNDO	14.400	R\$ 29,90	R\$ 430.560,00
	0002	INSTALAÇÃO INICIAL DE PONTO DE ACESSO À INTERNET (FMAS)	SERVIÇO	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
	0003	MUDANÇA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO (FMAS)	SERVIÇO	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
	0004	INSTALAÇÃO INICIAL DE PONTO DE ACESSO À INTERNET (PMDE)	SERVIÇO	22	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00
	0005	ACESSO À INTERNET, POR LINK DEDICADO (PMDE)	MEGABIT POR SEGUNDO	32.400	R\$ 29,90	R\$ 968.760,00
	0006	MUDANÇA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO (PMDE)	SERVIÇO	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
	0007	ACESSO À INTERNET, POR LINK DEDICADO (FME)	MEGABIT POR SEGUNDO	30.720	R\$ 29,90	R\$ 918.528,00
	0008	INSTALAÇÃO INICIAL DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET (FME)	SERVIÇO	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
	0009	MUDANÇA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO (FME)	SERVIÇO	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
	0010	ACESSO À INTERNET, POR LINK DEDICADO (FMMA)	MEGABIT POR SEGUNDO	20.160	R\$ 29,90	R\$ 602.784,00
	0011	INSTALAÇÃO INICIAL E PONTOS DE ACESSO À INTERNET (FMMA)	SERVIÇO	09	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
	0012	MUDANÇA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO (FMMA)	SERVIÇO	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	0013	ACESSO À INTERNET, POR LINK DEDICADO (FMS)	MEGABIT POR SEGUNDO	36.000	R\$ 29,90	R\$ 1.076.400,00
	0014	INSTALAÇÃO INICIAL DE PONTO DE ACESSO A INTERNET (FMS)	SERVIÇO	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
	0015	MUDANÇA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO (FMS)	SERVIÇO	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.095.632,00 (Quatro milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).						

a) Os serviços que integram o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar deste processo.



- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
- c) O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, e sua minuta constará nos anexos do Edital do referido processo licitatório para a devida análise e apreciação de todos os fornecedores interessados.
- d) O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação se justifica diante da necessidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (Secretarias e Fundos Municipais) em demandar um link dedicado de acesso à internet com velocidade e eficiência adequadas para as mais diversas funções, tais como acesso à rede web, ao servidor de armazenamento de dados, *upload* e *download* de arquivos, entre outros, o que demanda a atuação de empresa especializada, com *expertise* específica.

4.2. A prestação do serviço faz-se necessária para que a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (Secretarias e Fundos Municipais) possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos desta administração pública municipal;

4.1.3. Objetivos a serem alcançados:

4.1.3.1. Continuidade da conectividade da rede interna do Município de Dom Eliseu à rede mundial de computadores – Internet;

4.1.3.2. Prover acesso à Links de Fibra Óptica e outros serviços de Telecom em caráter contínuo, ininterrupto de forma a operacionalizar o funcionamento dos diversos sistemas necessários à consecução das atividades das Secretarias e Fundos Municipais;

4.1.3.3. Maior velocidade na transmissão da internet, tornando mais eficiente e ágil a prestação dos serviços ao público em geral e as tarefas laborais;

4.1.3.4. Melhorar o desempenho percebido pelos usuários em sua interação com as aplicações que utilizam;

4.1.3.5. Melhorar a qualidade dos links de comunicação;

4.1.3.6. Solução de alta disponibilidade e confiabilidade de acesso à Links de Fibra Óptica e outros serviços de Telecom;

4.1.4. Por fim, faz necessário a contratação de Links de Fibra Óptica e outros serviços de Telecom pela necessidade de prover a continuidade do serviço ao Município de Dom Eliseu em infraestrutura física e lógica a fim de que todos os serviços como correio eletrônico, acesso à Internet, Intranet, Aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, Telefonia VoIP, Videoconferência, dentre outros, sejam disponibilizados no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal de Dom Eliseu) e demais espaços públicos, para os seus usuários internos e externos;

4.1.5. Os quantitativos estimados para comunicação multimídia (SCM) incluso foram dimensionados com base em dados históricos de demandas anteriores (exercício anterior);

4.1.6. A fundamentação legal está amparada pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores), adotando a modalidade Pregão Eletrônico (SRP); Decreto Municipal Nº 098/2024-GP, de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

4.1.7. Diante do exposto, e considerando as justificativas contidas nos Documentos de Oficialização de Demanda expedidos pelas secretarias e fundos demandantes, bem como na Cotação de Preços e no Estudo Técnico



Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) é VIÁVEL e NECESSÁRIA para garantir a eficiência e continuidade das atividades públicas municipais.

4.1.8. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.1.9. Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até a execução contratual.

4.1.10. Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu justifica a imprescindibilidade da contratação dos serviços de comunicação multimídia com base em sua missão estratégica de promover o desenvolvimento humano, a inclusão digital e a qualidade dos serviços públicos nas áreas de sua competência. A abrangência de sua atuação, que vai desde a gestão administrativa da pasta até o funcionamento da rede de escolas municipais, centros esportivos e espaços culturais, demanda uma infraestrutura de conectividade robusta, confiável e de alta disponibilidade. A implementação de um acesso à internet por link dedicado full duplex constitui a espinha dorsal para a modernização da educação municipal. Na sede da Secretaria, essa conexão simétrica e estável é vital para a operação dos sistemas de gestão escolar, como o envio e recebimento de dados ao censo escolar, a gestão de folha de pagamento de servidores e a comunicação em tempo real com os órgãos estaduais e federais. Já nas unidades escolares, este mesmo link é a ferramenta que viabiliza a educação do século XXI: permite o acesso a plataformas de aprendizagem, videoaulas, bibliotecas virtuais e recursos de educação a distância, essenciais para enriquecer o currículo e reduzir as desigualdades de acesso ao conhecimento. A disponibilidade 24/7 é crucial para a segurança, permitindo o funcionamento de sistemas de monitoramento por câmeras e para a realização de backups automáticos dos dados administrativos e pedagógicos, protegendo informações sensíveis de alunos e da rede de ensino.

É de elementar importância destacar que a SEMED possui escolas municipais instaladas na zona rural do município de Dom Eliseu, portanto, há a necessidade de contratar os serviços de comunicação multimídia (SCM) para que estas escolas na zona rural também possam possuir acesso à internet de qualidade para desenvolver suas atividades administrativas e/ou laborais.

Quanto à instalação inicial de pontos de acesso, esta é uma demanda constante face à expansão da rede municipal de ensino e à criação de novos polos de esporte, cultura e lazer. Cada nova escola construída, quadra esportiva coberta ou biblioteca pública inaugurada exige uma instalação técnica e profissional para que esteja, desde o primeiro dia de funcionamento, integrada digitalmente à Secretaria e ao mundo, garantindo que serviços como matrícula digital e emissão de históricos escolares estejam imediatamente disponíveis à população. De forma complementar, o serviço de mudança de endereço de instalação de ponto de acesso é uma necessidade operacional frequente. A dinâmica da rede exige reformas, ampliações e realocações de salas de aula e laboratórios de informática para otimizar espaços. Da mesma forma, a adaptação de um ginásio para um grande evento cultural ou a reestruturação de uma biblioteca para um espaço de leitura digital requerem que a infraestrutura de rede seja reconfigurada com agilidade, sem interromper as atividades letivas, esportivas e culturais em andamento. Portanto, a contratação destes serviços representa um investimento direto na qualidade da educação, na promoção do acesso ao esporte e à cultura e na eficiência da gestão pública. É a garantia de que a Secretaria e suas unidades vinculadas



poderão oferecer um serviço contínuo e de excelência, formando cidadãos conectados e preparados para os desafios do futuro, enquanto se fortalece a inclusão social através do esporte, da cultura e do lazer para toda a comunidade de Dom Eliseu.

4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu tem a missão fundamental de proteger, conservar e gerir o patrimônio ambiental do município, uma atribuição que, na era digital, está intrinsecamente ligada a uma infraestrutura de comunicação robusta e confiável. A contratação dos serviços de comunicação multimídia justifica-se pela natureza técnica, operacional e, muitas vezes, urgente das demandas desta pasta. O acesso à internet por link dedicado full duplex é a espinha dorsal para o funcionamento de sistemas ambientais críticos. Através dele, são realizadas transmissões de dados em tempo real para órgãos estaduais e federais, como o licenciamento ambiental online e o envio de relatórios de monitoramento, operações que exigem simetria de banda para upload e download de grandes volumes de informações, incluindo imagens de satélite, mapas georreferenciados e autos de infração. A disponibilidade ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana, é vital para o atendimento a emergências ambientais, como queimadas ou poluição de recursos hídricos, permitindo a imediata mobilização de equipes e a comunicação ágil com o Corpo de Bombeiros e Defesa Civil. A instalação inicial de pontos de acesso é igualmente crucial para a modernização e expansão da capacidade operacional da Secretaria. Por fim, o serviço de mudança de endereço de instalação de ponto de acesso é uma necessidade intrínseca à dinâmica de campo da Secretaria. A reestruturação física de setores para ganho de eficiência, a realocação de equipes de fiscalização para salas estrategicamente posicionadas ou a adaptação do espaço para receber novos equipamentos de laboratório são realidades administrativas que, sem este serviço previsto, resultariam em prolongada descontinuidade operacional. Dessa forma, a contratação assegura que a máquina pública ambiental possa se reorganizar fisicamente sem perder sua capacidade de resposta, garantindo a continuidade de serviços vitalícios como o licenciamento, a educação ambiental e a fiscalização, que são pilares para o desenvolvimento sustentável de Dom Eliseu.

4.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu justifica a imperiosa necessidade da contratação dos serviços de comunicação multimídia em razão da natureza essencial, crítica e ininterrupta de suas atividades, que são diretamente responsáveis pela preservação da vida e da saúde pública. Em um cenário onde a agilidade no acesso à informação e a confiabilidade dos sistemas podem definir o desfecho de um atendimento, a estabilidade da infraestrutura de telecomunicações deixa de ser uma facilidade administrativa e assume o status de recurso estratégico e vital. A implementação de um acesso à internet por link dedicado full duplex é a base que sustenta a operacionalização dos modernos sistemas de saúde. É através desta conexão simétrica e estável que trafegam, em tempo real, dados dos prontuários eletrônicos dos pacientes entre unidades de saúde, permitindo a continuidade do cuidado. É por este meio que se realiza a transmissão de exames de imagens de alta complexidade para laudo a distância, operação que exige grande velocidade de upload, e que se concretiza a telemedicina, encurtando distâncias e levando especialidade a locais remotos. A disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, é não uma opção, mas uma exigência para o funcionamento de serviços como o SAMU, a UPA 24h e a vigilância em saúde, que monitora surtos e doenças de notificação compulsória a qualquer momento, demandando comunicação instantânea com sistemas nacionais. Ademais, é comum que ocorram campanhas de vacinação durante o ano, por diversas vezes se estendendo aos finais de semana, portanto, há a necessidade de acesso à internet de qualidade nas Unidades Básicas de Saúde UBS/USF.

Cabe destacar que a SEMUS também possui UBS localizadas na zona rural do município de Dom Eliseu, mais precisamente na Vila Bela Vista, Vila Ligação e Vila Nazaré, portanto, os serviços de internet devem ser



fornecidos para estas localidades para que não se comprometa as rotinas de trabalho nesses determinados espaços.

A instalação inicial de pontos de acesso é fundamental para a inauguração de novas unidades de saúde, como postos de saúde da família ou centros de especialidades, assegurando que estes equipamentos públicos entrem em funcionamento com sua capacidade tecnológica plena desde o primeiro dia, integrados à rede municipal de saúde. Da mesma forma, o serviço de mudança de endereço de instalação de ponto de acesso é uma necessidade corriqueira em uma secretária dinâmica, que frequentemente precisa reformar unidades, expandir salas de atendimento ou realocar setores como a farmácia central ou a central de regulação de leitos. A ausência deste serviço pré-estabelecido paralisaria setores críticos durante tais adaptações, impactando diretamente o fluxo de atendimento ao cidadão. Portanto, a contratação destes serviços é um investimento direto na qualidade e na eficiência do SUS no município, garantindo que a rede de saúde esteja sempre conectada, integrada e pronta para salvar vidas, assegurando que nenhum cidadão deixe de ser atendido por falhas na infraestrutura de comunicação.

4.4 . SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, como braço executor da política de proteção social básica e especial no município, justifica a necessidade da contratação dos serviços de comunicação multimídia com base no caráter essencial e, muitas vezes, emergencial de suas atribuições. A prestação de serviços socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade está intrinsecamente ligada à agilidade, à confidencialidade e à eficiência dos sistemas de informação, os quais dependem de uma infraestrutura de comunicação robusta e ininterrupta. A implementação de um acesso à internet por link dedicado full duplex é fundamental para a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É através desta conexão simétrica e estável que ocorre o acesso e a atualização em tempo real do Cadastro Único para Programas Sociais, instrumento vital para a elegibilidade de milhares de famílias aos benefícios federais, estaduais e municipais. A transmissão de dados sensíveis para os sistemas nacionais, o gerenciamento da rede de serviços e o registro de atendimentos no CREAS e nos CRAS (Centro e Eldorado) demandam uma conexão confiável, com upload ágil para envio de relatórios complexos e download eficiente para consulta de informações. A disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, garante que situações de violação de direitos, como casos envolvendo crianças, adolescentes ou idosos, possam ser registradas e comunicadas imediatamente ao Judiciário e ao Ministério Público, independentemente do horário, assegurando a proteção integral da vítima.

A instalação inicial de pontos de acesso é uma demanda constante face à necessidade de expansão da rede de proteção ou necessidade de eventual mudança de endereços, seja para a inauguração de um novo CRAS, um serviço de acolhimento ou um centro de convivência, garantindo que estas unidades iniciem suas atividades já integradas à rede nacional de assistência social. Paralelamente, o serviço de mudança de endereço de instalação de ponto de acesso é uma ferramenta de flexibilidade administrativa indispensável. A realocação de setores internos para melhorar o fluxo de atendimento ao público, a adaptação de espaços para criar salas de acolhimento sigiloso ou a reforma de unidades exigem realinhamentos na infraestrutura de rede sem que haja paralisações no atendimento. A previsão deste serviço evita a interrupção de serviços críticos, como o pagamento de benefícios eventuais ou o agendamento de atendimentos familiares, mantendo o vínculo com o cidadão que mais precisa. Desta forma, a contratação destes serviços constitui um investimento direto na efetividade da proteção social em Dom Eliseu, assegurando que a Secretaria de Assistência Social possa cumprir seu papel com a dignidade, a rapidez e a discrição que a população vulnerável merece, garantindo que nenhum direito seja negado por falhas na infraestrutura de comunicação.

4.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

À luz das demandas inerentes à gestão pública e da necessidade de se garantir a eficiência e a continuidade



dos serviços essenciais, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu justifica a imprescindibilidade da contratação dos serviços de comunicação multimídia especificados. Como setor responsável pelo gerenciamento de recursos humanos, patrimoniais, informatização e pelo funcionamento da máquina administrativa como um todo, a Secretaria de Administração é o núcleo operacional do município, cuja estabilidade e agilidade dependem diretamente de uma infraestrutura de comunicação robusta e confiável.

A prestação de serviços à população e o suporte às demais secretarias são atividades que, atualmente, estão intrinsecamente ligadas à conectividade. A implementação de um link de acesso à internet dedicado e full duplex não se trata de um mero benefício, mas de uma necessidade operacional crítica. Este link assegurará que os sistemas integrados de gestão – como folha de pagamento, licitações, protocolo e arquivo – funcionem de maneira ininterrupta e simétrica, garantindo que operações que demandam grande volume de upload, como o envio de dados contábeis e fiscais para os órgãos de controle, sejam realizadas com a mesma eficiência com que se recebem informações. A disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, é fundamental para a execução de backups automatizados, atualizações de sistemas em horários de menor impacto e para o acesso remoto seguro dos gestores a sistemas críticos, assegurando a continuidade dos serviços mesmo em situações extraordinárias.

Além disso, a instalação inicial de pontos de acesso é etapa basilar para a reestruturação e modernização da rede interna da Administração. Novos setores, a realocação de equipes e a implantação de projetos de governo digital exigem uma infraestrutura física de conectividade que seja planejada e executada com técnica, evitando improvisos que comprometem a segurança e a performance da rede. Da mesma forma, o serviço de mudança de endereço de instalação de ponto de acesso é um corolário da dinâmica administrativa. Reformas, otimização de espaços e a necessidade de realocar servidores para pontos estratégicos são eventos comuns em uma secretaria que se propõe a ser ágil. Sem a previsão deste serviço, a administração ficaria vulnerável a interrupções prolongadas no atendimento e no trabalho interno toda vez que uma mudança física se fizesse necessária, onerando os cofres públicos com contratações emergenciais e não padronizadas.

Cumprir destacar que os serviços de comunicação multimídia devem abranger tanto a zona urbana, quanto a zona rural do município de Dom Eliseu-PA, uma vez que determinados órgãos como a Agência Distrital e Sub-prefeitura estão instalados em áreas afastadas do centro urbano desta municipalidade, porém necessitam dos serviços de comunicação multimídia (SCM) para poder exercer as suas devidas funções. Portanto, a contratação deste conjunto de serviços por meio de SRP visa conferir à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu a base tecnológica necessária para exercer seu papel com a devida excelência. Trata-se de um investimento que visa à economicidade a médio e longo prazos, pois substitui soluções precárias e onerosas por uma infraestrutura estável, segura e com suporte permanente, assegurando que o núcleo central da administração municipal opere com a confiabilidade e a eficiência que a população de Dom Eliseu necessita.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM).
- 5.2. O objeto a ser contratado possui características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE.
- 5.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. Lan to Lan



- 5.4.1. Deverá ser fornecido o serviço de TRANSPORTE DE DADOS entre os prédios municipais e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;
- 5.4.2. O Transporte de dados não deverá conter qualquer taxa de *overhead*, bloqueio ou restrição, bem com disponibilidade para acesso e gerenciamento;
- 5.4.3. O acesso deverá ser provido em regime integral, com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratada, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados; Garantia total da banda contratada com redundância;
- 5.4.4. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, através de conexão por fibra óptica;
- 5.4.5. Considerar latência máxima de 3ms;
- 5.4.6. A contratada é responsável por toda instalação, materiais e conversores;
- 5.4.7. A contratada deverá monitorar e supervisionar os links, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente;
- 5.4.8. O transporte de dados entre as redes interligadas será realizado por meio de uma camada de rede logicamente isolada da infraestrutura do provedor de internet, garantindo a segregação do tráfego corporativo. Essa segmentação lógica será implementada por meio de VLANs dedicadas e túneis criptografados, assegurando que o tráfego entre as LANs permaneça independente do tráfego do provedor;
- 5.4.9. Os equipamentos serão fornecidos pelo em regime de comodato, contemplando instalação, materiais, cabos e acessórios de fixação;
- 5.4.10. Em caso de incidente, falha ou pane do equipamento, o mesmo deverá ser substituído sem quaisquer ônus para o contratante.

5.5. Link dedicado

- 5.5.1. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.
- 5.5.2. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, com taxa de transmissão de tráfego de entrada e saída simultâneas e iguais a 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo).
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade de largura de banda simétrica (download/upload) de, no mínimo, 99% da velocidade contratada.
- 5.5.4. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 5.5.5. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, através de conexão por fibra ótica.
 - 5.5.5.1. Endereçamento próprio e múltiplas conectividades à Internet.
 - 5.5.5.2. Ferramentas web de monitoramento de tráfego.
 - 5.5.5.3. Infraestrutura com links redundantes.
 - 5.5.5.4. Configuração de *Border Gateway Protocol* (BGP), caso haja necessidade técnica.
- 5.5.6. Alocação de bloco de IP (/29) IPv4, incluindo equipamentos necessários e dimensionados para a demanda;
- 5.5.7. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no prédio sede do IPMP, de modo que, todos os computadores da rede da CONTRATADA deverão acessar integralmente todos os serviços da



Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

- 5.5.8. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).
- 5.5.9. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratada, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados; Garantia total da banda contratada com redundância.
- 5.5.10. Considerar latência máxima de 3ms.
- 5.5.11. A contratada deverá ser responsável por toda instalação, materiais e equipamentos necessários para conectividade, seguindo padrões e normas técnicas.

5.6. Link banda larga

- 5.6.1. Disponibilizar link banda larga de no mínimo 200mbps, com disponibilidade de acordo com normas ANATEL para a modalidade de serviço.
- 5.6.2. Utilização de roteador com tecnologia WIFI5 ou superior.
- 5.6.3. A CONTRATADA deve ser responsabilizar pela instalação, materiais e equipamentos utilizados para o fornecimento dos serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Implantação e Manutenção (materiais, ferramental e equipamentos):

- 6.1.1. Os requisitos de implantação e manutenção e assistência técnica dos objetos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso;
- 6.1.2. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo de convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários;
- 6.1.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços.

6.2. Requisitos de Segurança:

- 6.2.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação dos serviços, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

6.3. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

- 6.3.1. Durante a execução dos serviços contratados, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;
- 6.3.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
- 6.3.3. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;

6.4. Requisitos de projeto e de implementação:

- 6.4.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência;
- 6.4.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:



- a) Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação específica, quando for o caso;
- b) Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- c) Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- d) Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

6.5. Requisitos de experiência profissional:

6.5.1. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais compatível com os serviços a serem licitados;

6.5.2. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/capacitação e atualização quando for o caso;

6.5.3. Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

6.6. Requisitos de formação da equipe e metodologia de trabalho:

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa;

6.6.2. Os funcionários da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

6.7. Requisitos de aferição dos resultados:

6.7.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

6.8. Da subcontratação

6.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.9. Do reajuste:

6.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da contratação;

6.9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;



6.9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do contrato:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.1.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.1.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.1.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.1.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.1.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);



7.1.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.1.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.18. Quando todos funcionários da contratada forem disponibilizados para prestarem serviços junto a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (Secretarias e Fundos Municipais) deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade;

7.1.19. Todos os funcionários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados;

7.1.20. A garantia dos serviços prestados observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sempre que aplicável, especialmente no que diz respeito à qualidade, segurança e conformidade da serviço oferecido.

8.1. Período de vigência do contrato.

8.1.1. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do contrato, ou até o fim do exercício fiscal vigente (o que vier primeiro), podendo ser prorrogado pelos prazos previstos nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja a comprovação da vantajosidade para a Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial de suas obrigações.

8.2. Toda comunicação entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverá ser formalizada por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que comprovada a autenticidade e a integridade da comunicação, especialmente nos casos que exijam registro formal do ato.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração pública contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização e acompanhamento da execução contratual. Nesse plano constarão informações relativas às obrigações da contratada, aos critérios e métodos de aferição da qualidade dos serviços prestados (incluindo a oferta de café da manhã), às rotinas de controle, bem como às sanções aplicáveis em caso de inexecução ou irregularidades.

Fiscalização:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento dos Serviços:

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Da liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Da Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado exclusivamente em razão das demandas efetivamente solicitadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devidamente autorizado pelo órgão solicitante.

9.3.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no período, contendo:

- a) identificação do contrato/ata e da ordem de fornecimento;
- b) período de execução dos serviços;
- c) descrição detalhada dos itens fornecidos;
- d) valores unitários e totais conforme os preços registrados.

9.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.8. A administração fará avaliação da execução do objeto;

9.3.9. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada;

9.3.10. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada;

9.3.11. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho;

9.3.12. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a



mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Considerando o objeto da licitação, qual seja, a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), sugerimos que, além da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira, constem no futuro Instrumento Convocatório as seguintes exigências de qualificação técnica:

9.3.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com os exigidos nesta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou, de forma satisfatória, serviços de comunicação multimídia (SCM) em padrão equivalente ao ora solicitado.

9.3.1.2. Licença de Operação da Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por meio de cotação com 3 (três) fornecedores, e está amparada na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

10.2. O valor estimado total da contratação será devidamente anexado às cláusulas do instrumento convocatório após a devida pesquisa de mercado (cotação), para a devida transparência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, suas secretarias e fundos, para o exercício de 2026.

11.2. Na modalidade Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 12.4. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.5. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto, nos prazos e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, da proposta e ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se houver;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.
- 13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente edital;
- 13.6. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.12. Permitir a fiscalização do contrato;
- 13.13. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 13.14. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais



e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

13.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE;

13.16. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da empresa contratada em prestar os serviços de instalação, troca de pontos e execução de comunicação multimídia (SCM) ou a execução dos mesmos em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência ensejará a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à contratada o direito à ampla defesa, ao contraditório, à interposição de recurso e ao acesso aos autos do processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

Dom Eliseu/PA, 09 de abril de 2026.

GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS:75521466215

Assinado de forma digital por GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS:75521466215

GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração